

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2017

**ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ
DE MINAS, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O pregoeiro e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se, com a presença do Assessor Especial da Câmara, Osvaldo Fonseca Filho, no dia 29 de novembro de 2017, às 13 horas e trinta minutos, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG com o objetivo de finalizar a análise da aceitabilidade das propostas comerciais apresentadas pelas empresas **P H B Júnior Refrigeração Eireli - ME** e **Rodrigues do Amaral & Amaral Ltda ME**, credenciadas para este processo. Registra-se que, no dia 24 de novembro último, o pregoeiro e a equipe de pregão receberam o parecer técnico às propostas emitido pelo Assessor Técnico da Câmara, Osvaldo Fonseca Filho, quando se reuniram internamente para analisá-lo, juntamente com as propostas, as quais haviam passado por uma análise prévia pela equipe. Conforme o parecer do Assessor Especial, em síntese, a empresa P H B Júnior Refrigeração Eireli - ME “descolou a especificação técnica planilhada em sua proposta do Anexo I, Termo de Referência do Edital subsequentemente apresentado sem a devida especificação, simplificando-se assim a indicação dos produtos apenas pelos respectivos enunciados, apartando-se, portanto, uma informação de outra”. Quanto à proposta apresentada pela empresa Rodrigues do Amaral & Amaral Ltda ME, consta no parecer técnico às propostas que os modelos apresentados para o item 1 e para o item 3 “coincidem e colidem”, restando um em detrimento do outro ou vice-versa. Após uma análise minuciosa das propostas e

dos termos do edital, quanto à proposta apresentada pela empresa Rodrigues do Amaral & Amaral Ltda ME, o pregoeiro abriu diligência, conforme os itens 8.1 e 8.2 do edital, solicitando à empresa esclarecimentos quanto à marca e modelo dos itens 1 e 3, uma vez que, na proposta, na indicação dos itens (Condicionador de Ar - Slipt – Inverter 9.000 BTU's/H) e 3 (Condicionador de Ar - Slipt – Inverter 12.000 BTU's/H), foi apresentada a descrição completa e condizente com o solicitado, atendendo ao exigido no edital, porém, foi indicada a mesma marca e o mesmo modelo para os dois itens, os quais têm capacidade diferentes (9.000 BTU's/H e 12.000 BTU's/H), assim como os preços apresentados, tendo sido a marca e o modelo indicados para ambos: Elgin – Ciclo Frio – Modelo HVFI091321A/ HVFE09132IA), ou seja, percebe-se uma falha ou um pequeno erro na proposta no momento de indicar o modelo dos itens citados, uma vez que as especificações estão corretas. No dia 28 de novembro de 2017, a empresa Rodrigues do Amaral & Amaral Ltda ME enviou o esclarecimento, que passa a integrar este processo, no qual informa que houve um erro de digitação na indicação da marca e modelo do item 3 e que, na forma correta de descrição do item 3 (capacidade de 12.000 BTU's), a marca e o modelo correto são: Elgin – Ciclo Frio HVFI121321IA / HVFE1213IA). Consultado o Assessor Especial da Câmara, Osvaldo Fonseca Filho, verificou-se que esse modelo atende as especificações do item. Sanada a falha na proposta da empresa Rodrigues do Amaral & Amaral Ltda ME e estando a proposta em conformidade com exigências do edital, a proposta fica CLASSIFICADA. Quanto à proposta apresentada pela empresa P H B Júnior Refrigeração Eireli – ME, o pregoeiro e a equipe registram que, como exposto no parecer técnico a proposta trouxe a descrição sucinta dos itens, constando o enunciado sem as especificações em si, porém com a observação, em todos os itens, de “Descrição do item conforme Anexo do Termo

de Referência” e acostando à proposta o Anexo I do edital, o qual traz as especificações completas, além de a proposta conter todas as declarações exigidas. Outra observação é que, na proposta da empresa P H B Júnior Refrigeração Eireli – ME, foi apresentado, para cada item, somente o valor total, ao passo que no modelo de proposta constante do edital consta a indicação do valor unitário do item e do valor unitário do serviço de instalação, seguidos do valor total. Constatase que a proposta apresentada pela empresa P H B Júnior Refrigeração Eireli – ME não seguiu fielmente o modelo do Anexo III do edital; apesar disso, ela está em conformidade com o exigido, uma vez que trouxe todas as informações, apenas dispostas de maneira diferente e não acarretando lesões aos direitos dos demais licitantes, prejuízo à administração nem impedindo a exata compreensão do seu conteúdo, o que é resguardado pelo item 4.1 do edital “4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo VIII (páginas 36 a 47), sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas ou omissões, **salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo**” (grifo nosso). Quanto a ter indicado apenas o valor total dos itens, o edital, apesar de ter apresentado no modelo da proposta indicação de valor unitário e de valor total, não exige isso ao descrever as exigências da proposta; além do mais, o item 4.7 do edital prevê a omissão de custos e despesas na proposta, caso em que são considerados inclusos no preço: “4.7 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título”, o que nem seria necessário, pois, além de o critério de julgamento ser pelo valor total, consta na descrição de todos os itens “montado e instalado”, além das declarações relacionadas fazerem parte da proposta. Dessa

forma, a proposta da empresa P H B Júnior Refrigeração Eireli – ME também está CLASSIFICADA. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo. Pará de Minas, 29 de novembro de 2017.

Euler Aparecido de Souza Garcia
Pregoeiro

Maria do Carmo Lara Amaral
Equipe de apoio

Carmélia Cândida da Silva Delfino
Equipe de apoio

Juliana Gomes Lima da Silva
Equipe de apoio

Oswaldo Fonseca Filho
Assessor Especial da Câmara